



INTRODUÇÃO

A experiência acumulada com as outras edições da Bienal permite-nos considerar outras formas de expressão artística cujo conhecimento público é mais limitado embora com a possibilidade de criar maior impacto e uma presença mais significativa no meio. Em alguns casos estas novas formas de expressão assumem-se como polarizadoras e valorizadoras do espaço em que se inserem, designadamente enquanto arte urbana – Instalação Artística.

Tendo como movimento pioneiro da instalação o “ready-made”, são diversificadas e ecléticas as formas e os meios pelos quais se exprime.

Sendo nossa intenção relacionar a tradição artística com a necessidade da chamada de atenção para os valores urbanísticos e arquitetónicos da vila, concretamente para o seu centro histórico, e considerando que as intervenções em espaço urbano podem ser um veículo ao estímulo cultural, à semelhança do que tem acontecido, é objetivo desta edição receber obras de artistas que tenham na instalação artística uma das suas formas de expressão, intervindo num percurso determinado.

Considerando a necessidade de divulgar a atividade cultural e atendendo à sua já assumida importância no panorama artístico local e nacional, vem a Câmara Municipal de Coruche, ao abrigo do artigo 64.º, alínea 4b, da Lei 169/99, promover a **Bienal de Coruche – Percursos com arte**.

I

DA ORGANIZAÇÃO

1 – A Câmara Municipal de Coruche / Museu Municipal de Coruche organiza a **Bienal de Coruche – Percursos com arte** entre os dias 28 de setembro a 13 de outubro de 2013.

2 – A Bienal é um concurso de instalações artísticas a concretizar pontualmente ao longo de um percurso exterior previamente estabelecido e definido em mapa anexo às presentes normas de participação, e que poderá ser visualizado no site do Museu (www.museu-coruche.org) ou no blogue da Bienal (<http://bienaldecoruche.wordpress.com>).

3 – A exposição dos projetos e das obras é da responsabilidade da Câmara Municipal de Coruche / Museu Municipal de Coruche, desenvolvendo-se em espaços próprios.

4 – A Organização reserva-se o direito de promover exposições paralelas extra concurso, convidando outros artistas.

5 – Os membros da Organização e Júri não podem concorrer à Bienal.

II

DOS ARTISTAS E DOS PROJETOS

6 – Cada artista, nacional ou estrangeiro, pode concorrer com o máximo de dois projetos originais, não premiados anteriormente, identificados e preparados conforme o ponto 7 das presentes normas de participação.

7 – Os projetos a concurso serão apresentados em maquete, desenhos, montagem fotográfica, ou em outra forma que melhor se adequar à intenção do autor. Devem obrigatoriamente ser acompanhados de uma memória descritiva e justificativa, que inclua uma descrição conotativa e enquadramento conceptual e a sua relação com o lugar (texto que acompanhará a obra caso esta venha a ser objeto de concretização) e, ainda, informação sobre a localização preferencial ao longo do percurso e a descrição técnica para a sua concretização, nomeadamente o tipo de materiais a aplicar, a dimensão da obra e a eventual necessidade de apoio, conforme definido nos pontos 8 e 20 das presentes normas de participação.

8 – Em nenhum caso a concretização dos projetos poderá obstruir o acesso público ou privado ao longo do percurso e o acesso a meios de emergência. A intervenção em espaços particulares obriga à apresentação de uma autorização escrita por parte do proprietário.

9 – O/s projeto/s deve/m ser acompanhado/s de ficha de inscrição devidamente preenchida. Esta ficha está disponível no Museu Municipal de Coruche ou no seu site (www.museu-coruche.org) e no blogue da Bienal (<http://bienaldecoruche.wordpress.com>).

10 – Ao participarem, os artistas autorizam a menção do seu nome e a reprodução gráfica ou em vídeo da/s obra/s e projeto/s para efeitos de promoção e divulgação da Bienal.

11 – O/s projeto/s e a ficha de inscrição deve/m ser entregue/s na receção do Museu até ao dia 25 de agosto de 2013, durante o seu horário de funcionamento (10.00 - 13.00 / 14.30 - 18.30, de terça a domingo).

12 – A Organização compromete-se a tratar com o maior zelo os projetos recebidos.

13 – Em caso de manifesta fragilidade do/s projeto/s, ou simplesmente por assim o desejarem, os concorrentes poderão contratar, por sua conta e sob sua responsabilidade, qualquer tipo de seguro adequado à situação.

III

DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

14 - A seleção dos projetos a concurso será feita por um Júri de Seleção, a quem cabe a responsabilidade técnica e artística, constituído pelo Presidente da Câmara ou seu representante, por um elemento da Organização e por um Artista ou Professor de Artes Plásticas convidado.

15 – Da decisão do Júri não há recurso.

16 – Caso não sejam apresentados projetos em número suficiente que reúnam os padrões de qualidade exigidos, a Organização, sob proposta do Júri, poderá deliberar a não realização da Bienal.

17 – Os autores cujos projetos não forem selecionados serão informados via postal ou e-mail, podendo desde logo proceder ao seu levantamento.

18 – Nenhum projeto, após selecionado, poderá ser retirado da exposição antes do encerramento da Bienal.

IV

DA CONCRETIZAÇÃO DAS OBRAS

19 – A concretização de todos os projetos selecionados será apoiada financeiramente através de um subsídio à montagem, no valor de 450 euros (inclui IVA). Este valor pretende fazer face a todas as despesas, nomeadamente deslocações, estada, aquisição de materiais, montagem, desmontagem, etc.

20 – Poderá ainda ser solicitado à Organização um apoio pontual em termos de recursos humanos ou técnicos, em caso de especial complexidade na concretização das obras.

21 – Os projetos selecionados serão concretizados entre os dias 23 e 27 de setembro, ao longo do percurso e, sempre que possível, nos locais indicados como preferenciais pelo autor da obra.

22 – A Organização reserva-se o direito de optar por outros locais sempre que não seja possível cumprir com o número anterior, sendo tal facto devidamente justificado e comunicado ao autor.

23 – A inauguração da Bienal ocorrerá no dia 28 de setembro.

24 – A Organização declina qualquer responsabilidade pela deterioração, adulteração ou furto do todo ou de parte da obra exposta, bem como das consequências de eventual má utilização da mesma. Caso o autor entenda poderá contratar, por sua conta e sob sua responsabilidade, qualquer tipo de seguro adequado à situação.

25 – A organização reserva-se o direito de intervir caso a obra não ofereça segurança.

V

DAS ATRIBUIÇÕES DE DISTINÇÕES

26 – Será designado um júri pelo Presidente da Câmara Municipal, constituído pelo Presidente da Câmara ou seu representante, um elemento da Organização, uma Personalidade ligada à cultura da vila, um representante da Associação de Comerciantes de Coruche e um Artista, Professor de Artes Plásticas ou Crítico Arte.

27 – A apreciação das obras pelo júri, para atribuição da distinção, decorrerá entre o dia 28 de setembro e o dia 04 de outubro.

28 – Será atribuída uma distinção, designada "Distinção Bienal de Coruche – Percursos com arte", a qual se consubstanciará na entrega de um diploma e de um subsídio ao desenvolvimento artístico no valor de 4000€ (quatro mil euros). O Município de Coruche reserva-se o direito de ficar proprietário da obra distinguida.

29 – O Júri reserva-se o direito de atribuir outras distinções (Menções Honrosas) ou, por défice de qualidade artística, à não atribuição de qualquer distinção.

30 – Da decisão do Júri não há recurso.

31 – Será ainda atribuída uma distinção, designada "Distinção do Público", que consistirá na entrega de um diploma ao autor da obra mais votada pelo público, cuja seleção decorrerá entre os dias 28 de setembro e 04 de outubro, por inscrição on-line no blogue da Bienal.

VI

DA DESMONTAGEM E RECOLHA

32 – A Bienal encerrará no dia 13 de outubro pelas 24.00 h.

33 – A desmontagem das obras será feita após o encerramento do evento, por conta e responsabilidade do autor, entre os dias 14 e 20 de outubro.

34 – Os projetos deverão ser levantados pelos autores ou por pessoa credenciada para o efeito entre os dias 15 e 20 de outubro no Museu Municipal.

35 – Caso não se verifique a desmontagem das obras e a recolha dos projetos até à data prevista nos pontos anteriores, a organização reserva-se o direito de dar o destino mais conveniente aos mesmos, não garantindo a sua integridade.

VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

36 – A participação na Bienal implica a **aceitação sem reservas** das determinações constantes nestas normas de participação.

37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Coruche.

38 - Para qualquer informação complementar, contactar a Organização da Bienal de Coruche - Percursos com Arte, no Museu Municipal de Coruche, Rua Júlio Maria de Sousa, 2100-192 Coruche. Tel.: 243 610 820 ou 962 049 268, fax: 243 610 821, e-mail: museu.municipal@cm-coruche.pt